CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS-PPGAP/UFSM

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública (PPGAP) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna público os critérios a serem utilizados no processo de seleção de bolsistas, conforme especificações a seguir:

1.DA BOLSA:

- 1.1 A bolsa de estudos é um suporte financeiro de instituições de fomento à pesquisa e à capacitação de recursos humanos, gerenciada institucionalmente pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP/UFSM) e pela Coordenação do PPGAP, com concessão mediante apreciação de uma Comissão de bolsas.
- **1.2** A bolsa de estudos não constitui um direito inalienável do estudante beneficiado, podendo a Comissão de bolsas deliberar pela sua finalização ou transferência, a qualquer tempo, desde que haja fundamento bem justificado, nos termos das normas vigentes;
- **1.3** A concessão de bolsas pelo PPGAP dependerá da disponibilização de bolsas pelo PRPGP/UFSM, ou outra agência de fomento;
- **1.4** Sendo disponibilizadas bolsas ao Programa de Pós-Graduação em Administração Pública, a Comissão de Bolsas publicará edital específico;
- **1.5** Os discentes serão classificados em ordem decrescente de classificação, conforme a produção acadêmica e o resultado do teste ANPAD, com os critérios detalhados nas seções seguintes;
- **1.5.1** Para efeito de desempate prevalecerá a seguinte ordem: maior nota na produção acadêmica, maior nota no Teste ANPAD e maior idade;
- **1.6** A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

2. DA CONCESSÃO DA BOLSA:

A concessão e manutenção da bolsa serão condicionadas:

- **2.1** Ao cumprimento das condições específicas estabelecidas pelo órgão de fomento:
- 2.2 Dedicação integral às atividades do PPGAP/UFSM;
- 2.3 Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório;
- 2.4 Classificação no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGAP/UFSM;
- **2.5** Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- **2.6** Não possuir vínculo empregatício;

- **2.6.1** Os bolsistas beneficiados com bolsa que forem contratados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior terão as bolsas de estudo retiradas;
- 2.7 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

3. DOS CANDIDATOS E DA INSCRIÇÃO:

Poderão se inscrever:

- **3.1** Alunos que comprovarem desempenho acadêmico satisfatório no momento da inscrição, necessitando ter obtido média igual ou superior a 8,0 nas disciplinas cujas notas já foram divulgadas.
- **3.1.1** Para fins de obtenção da média serão considerados os seguintes valores: A= 10; A=9; B=8; B-=7; C=6; C-=5; D=4; D-=3; E=2; E-=1.
- **3.2** Os documentos necessários à inscrição, prazos e forma de inscrição serão estabelecidos quando da divulgação do edital específico.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- **4.1** Nota no teste da ANPAD:
- **4.1.1** Serão aceitos testes realizados até dois anos e meio antes do processo seletivo;
- **4.1.2** A nota do teste ANPAD será computada considerando-se o resultado geral do candidato:
- **4.1.3** A nota do Teste ANPAD será convertida em nota de zero a dez. Para fins desta conversão será atribuída a nota dez ao candidato com maior nota no Teste ANPAD entre todos os candidatos inscritos no processo de seleção de bolsista. Para todos os demais candidatos aplica-se a regra de três simples para atribuição da nota no teste ANPAD.
- **4.1.4** Será atribuído peso de 40% para este critério.
- **4.2** Produção científica:
- **4.2.1** Será considerada a produção científica dos cinco anos anteriores e dos meses relativos ao ano de realização da seleção;
- **4.2.2** A produção científica será convertida em nota de zero a dez. Para fins desta conversão será atribuída a nota dez ao candidato com maior nota total na produção

científica entre todos os candidatos aptos inscritos no processo seletivo. Para todos os demais candidatos aplicar-se-á a regra de três simples para atribuição da nota da produção científica;

- **4.2.3** A ficha de avaliação da produção científica, ANEXO 1, deverá ser preenchida e assinada pelo candidato. Os documentos comprobatórios deverão ser, rigorosamente, apresentados na mesma ordem do ANEXO1;
- **4.2.4** O Qualis de referência para a produção intelectual/científica no ANEXO 1 é o qualis disponível no site https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/l istaConsultaGeralPeriodicos.jsf, com evento de classificação "periódicos quadriênio 2013 a 2016" e área de avaliação "administração pública e de empresas, ciências contábeis e turismo";
- **4.2.4.1** Caso na data de publicação do edital, a CAPES tenha divulgado novo Qualis de Referência, a avaliação será realizada pelo novo qualis e o ANEXO 1 será alterado para as novas classificações dos artigos (A1=10, A2=9, A3=8, A4=7, B1=6, B2=5, B3=4, B4=3, sem qualis =0,5).
- 4.2.5 Artigos aceitos para publicação poderão ser computados para a produção científica desde que a aceitação seja comprovada através da carta/email de aceite da revista/jornal;
 4.2.6 Será atribuído peso de 60% para este critério.

ANEXO 1

ALUNO:

Produção	Revista	Valor	Quantidade	Pontos
Artigos com Qualis A1.		10,0 por artigo		
Artigos com Qualis A2.		8,0 por artigo		
Artigos com Qualis B1 .		6,0 por artigo		
Artigos com Qualis B2 .		5,0 por artigo		
Artigos com Qualis B3.		4,0 por artigo		
Artigos com Qualis B4.		3,0 por artigo		
Artigos com Qualis B5 .		2,0 por artigo		
Artigos em revistas acadêmicas não classificadas no qualis.		1,0 por artigo		
Trabalhos completos publicados em eventos da ANPAD, Semead e SBAP (limite de 20).		2,0 por artigo		
Trabalhos completos publicados anais eventos nacionais na área ou patrocinados por sociedade científica nacional/internacional (limite de 20).		1,0 por trabalho		
Trabalhos resumidos publicados ou resumos expandidos publicados em anais de eventos (limite de 20).		0,5 por trabalho		
Autoria de Livros publicados em editora com Comitê Editorial (com registro de ISBN).		2,0 por livro		
Capítulos e organização de livros publicados em editora com Comitê Editorial (com registro de ISBN). (limite de 5).		1,0 por capítulo		

Nota: Anexar comprovantes de todas as produções científicas, na ordem em que aparecem na planilha. As classificações da produção devem seguir as regras previstas no item 4.2.

TOTAL DE PONTOS:	
DATA:	
ASSINATURA:	